



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 07

Em 02 de março de 2023.

Excelentíssima Senhora

LADIANE FANTIN

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê autorização para realizar despesas destinadas a custear o evento Escolha das Soberanas da Terceira Idade. No ano anterior foram eleitas as Soberanas Mirim e Juvenil e neste ano será encerrado o ciclo destes eventos. Nas tratativas do ano anterior, em comum acordo, Município e representantes da Terceira Idade entenderam que o evento desta categoria deveria ser realizado de forma isolada, pelas características do público participante.

Também, é solicitada autorização para o custeio de despesas da Festa em Homenagem ao Colono e Motorista, evento este realizado a vários anos com a parceria do Município.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação.

Atenciosamente:

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização dos Eventos Escolha Das Soberanas da Terceira Idade e Festa Anual em Homenagem ao Colono e ao Motorista dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de evento Escolha das Soberanas da Terceira Idade.

Parágrafo Único. Para realizar o evento, o município gastará o valor de até R\$ 30.000,00 (tinta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização da Festa Anual em Homenagem ao Colono e Motorista,


Parágrafo único. As despesas de que tratam o caput correspondem à aquisição de até 400 (quatrocentos) quilogramas de carne suína.

Art. 3º Todos os documentos relativos às despesas acima, incluindo empenhos, ordens de pagamento, contrato, etc., serão publicados na forma da Lei.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município no exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de março de 2023.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal